



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
EDITAL Nº 08/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal Decreto Municipal nº 050/2007, de 05 de outubro de 2007.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **07 de junho de 2023 as 09:30 horas.**

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site oficial do Município www.novais.sp.gov.br, no Setor de Licitações e Contratos localizado no Paço Municipal, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Município de Novais/SP, 23 de maio de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
EDITAL Nº 08/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Novais, com sede administrativa no Paço Municipal torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 050/2007, de 05 de outubro de 2007.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os Anexos de I a X. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da proposta e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do pregão e a formalização contratual, que poderá ser substituído por nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5. O pregão será conduzido pela pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

2.1. O pregão será realizado dia **07 de junho de 2023 as 09:30 horas**, no Setor de Licitações, no Paço Municipal sito a Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, e os ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. TIPO DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa total estimada em **R\$ 60.367,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta e sete reais)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 – Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 15 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.06 Divisão de Merenda Escolar – 12.306.0011.2012 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 117 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.06 Divisão de Merenda Escolar - 12.306.0011.2013 – Alimentação Escolar Creche - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 120 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.06 Divisão de Merenda Escolar – 12.306.0011.2014 – Alimentação Escolar Pré – Escola - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 123 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 206 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.09 Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente – 08.243.0016.2028 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 276 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.10 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 290 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.11 Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0021.2034 – Ações Sociais do F.S.S - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 317- Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais – 15.452.0018.2035 – Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 333 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

SETORES	QUANTIDADE ESTIMADA NO ANO	
	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP - P13	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP – P45
Administração	27	
Ensino Fundamental		37
Creche		40
Pré – Escola		43
Saúde	18	
Conselho Tutelar	7	
Assistência Social	18	
Fundo Social Solidariedade	14	
Pátio	16	
TOTAL	100	120

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1.– Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- Empresas interessadas que atendem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital;
- Apresentarem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no Inciso VII do Artigo 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no edital.

6.2. Estará impedida de participar, a empresa:

- suspensa temporariamente de participar em licitação no Município de Novais, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- que tiver registrado em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº8. 666/93.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A participação na licitação implica automaticamente na **aceitação integral e irretratável** dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. **Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, quando for o caso, em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta

Processo Licitatório nº 036/2023

Pregão Presencial nº 08/2023

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Processo Licitatório nº 036/2023

Pregão Presencial nº 08/2023

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador com poderes para tanto.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3., 7.3.2 e 7.3.3..

7.2.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado **não poderá integrar o envelope.**

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da pregoeira.

7.3.1.3. A pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1. O Modelo de Proposta poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. As PROPOSTAS deverão consignar:

a) o número do processo e número deste pregão.

b) A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ da licitante.

c) Preço unitário e total do item em algarismos e o unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

c.1.) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

d) Marca do gás liquefeito de petróleo ou o fabricante quando for o caso.

e) Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

g) Declaração impressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições.

h) Data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.

8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, da Fazenda Estadual, da sede do licitante.

c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, bem como de **contribuinte pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**, expedida pelo setor competente do Município;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. ***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

h¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que substituirá a certidão prevista no subitem “a”.

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

a) Nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) A empresa **não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.2. DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). (Facultativa a apresentação junto aos documentos de habilitação, todavia obrigatória no momento da assinatura da assinatura do contrato).

9.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

9.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no setor de licitações e contratos do Município de Novais, com sede administrativa no paço municipal, sito a Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, bem como por meio do site oficial do Município, a saber, www.novais.sp.gov.br, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Site Oficial do Município, no Diário Oficial Municipal e em Jornal de Circulação Regional “O Regional”.

10.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item.

10.3.1. A providência a que se refere o subitem 10.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail: contratos@novais.sp.gov.br.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de **pedido de esclarecimentos** sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1., também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail contratos@novais.sp.gov.br. Os arquivos encaminhados por e-mail deverão ser produzidos no formato PDF ou Word e anexados ao referido e-mail, com a devida descrição do assunto e identificação do pregão, devidamente assinado.”

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1., também será aceito pedido de providências ou de impugnação enviado por meio eletrônico, através do e-mail contratos@novais.sp.gov.br. Os arquivos encaminhados por e-mail deverão ser produzidos no formato PDF ou Word e anexados ao referido e-mail, com a devida descrição do assunto e identificação do pregão a ser impugnado, devidamente assinado.” observando o prazo estabelecido no subitem 12.1.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação e deverá também ser juntada aos autos do pregão.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

13.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com **firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada **fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação)**.

13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada **fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação)**.

13.1.4. A ausência da declaração de que trata o item 13.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizarão a participação** da licitante neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta e documentos de habilitação.

13.1.5. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta e documentos de habilitação.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 8 e 9.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão a pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

14.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

14.4. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.5. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

d) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

e) se o preço for inexequível.

14.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1. Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

14.7.2. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

14.7.3. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

14.7.5. Quando convocado pela pregoeira, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.7.6. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

14.7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.7.8. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

14.7.9. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:

14.7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

14.7.9.3. Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

14.7.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

14.7.9.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

14.7.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.7.9.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1..

14.7.9.8. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

14.7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.8. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.11. A pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante, nos termos do item 14.5.

14.13. Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua licitante.

14.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a licitante será declarada vencedora.

14.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 2.1. deste edital.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura do contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial Municipal, assim como todos os demais atos inerentes do certame .

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, na Cidade de Novais/SP.

18.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

18.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

18.8. Constituem também exigências para celebração do contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1. A aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45) será de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que **poderão ser solicitados todos ou apenas um item.**

19.2. O gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45) deverá ser entregue, diretamente, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF), onde constará o Endereço Completo e horário de funcionamento do setor, para que o responsável indicado pelo município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

19.3. O gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45) será recusado no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

19.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, reservando-se do direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45).

19.5. O recebimento definitivo não exige a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

19.6. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ ----- (-----).

19.6.1. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a entrega do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

19.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ao Contratante, com o atestado de execução a ser emitido pelo Contratante.

19.7.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

19.7.2. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

19.7.3. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

19.8. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

19.8.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.8.2. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.8.2.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste órgão.

19.8.2.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

19.9. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

19.9.1. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

20. DISPENSA DE GARANTIA

20.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

21.2. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

21.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

21.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ao dia de atraso na execução do objeto nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

21.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 21.4, sem prejuízo do processo de advertência.

21.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à **proporção não cumprida do objeto**, sem prejuízo da aplicação

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à **etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei**, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar o Contratante ou Terceiros.

21.7. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

21.8. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

21.9. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas ser descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.11. Após a assinatura do contrato a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e do contrato dela decorrente.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente poderá determinar a contratação ou revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste edital e seus anexos.

22.8. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a entrega do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

22.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

22.10. Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.11. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

22.12. É de inteira responsabilidade de Contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

22.13. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Município de Novais/SP, 23 de maio de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ITEM I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45) se faz necessária para suprir as necessidades dos diversos setores da municipalidade, utilizado no preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino e nos demais setores na preparação de café e chás.

2.2. Os quantitativos totais expressos neste anexo, são estimativas e, representam uma previsão do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. A entrega de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), deverá ser efetuada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento do setor. (Máximo de 5 horas).

3.4. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

3.1. A Contratada deverá entregar o objeto desta contratação, de forma parcelada, nos respectivos setores, (Administração, Ensino Fundamental, Creche, Pré – Escola, Saúde, Conselho Tutelar, Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Pátio), de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras (AF).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

SETORES	QUANTIDADE ESTIMADA NO ANO	
	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP - P13	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP – P45
Administração	27	
Ensino Fundamental		37
Creche		40
Pré – Escola		43
Saúde	18	
Conselho Tutelar	7	
Assistência Social	18	
Fundo Social de Solidariedade	14	
Pátio	16	
TOTAL	100	120

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

4.1. A aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45) será de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que poderão ser solicitados todos ou apenas um item.

4.2. O gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45) deverá ser entregue, diretamente, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF), onde constará o Endereço Completo e horário de funcionamento do setor, para que o responsável indicado pelo município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

4.3. O gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45) será recusado no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

4.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, reservando-se do direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45).

4.5. O recebimento definitivo não exige a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.6. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ ----- (-----).

4.6.1. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

4.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ao Contratante, com o atestado de execução a ser emitido pelo Contratante.

4.7.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

4.7.2. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

4.7.3. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

4.8. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.8.2. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.8.2.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste órgão.

4.8.2.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.9. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

4.9.1. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

5.1.1. Executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

5.1.2. Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

5.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando o Município à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.4. Não transferir a outrem o objeto contratado.

5.1.5. Disponibilizar ao Contratante, sem custos, todas as informações solicitadas.

5.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, sendo transporte, fretes, bem como qualquer outro, para a perfeita execução do objeto, incluindo as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.

5.1.8. A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste anexo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do objeto.

5.1.8.1. Substituir os recipientes que apresentem danos, vazamentos, amassados, pontos de ferrugens ou qualquer outro tipo de danificação ou sinais evidentes de má conservação.

5.1.9. Apresentar, quando solicitado e às suas custas laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas ou atestados de vistoria expedidos pela ANP ou outro órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.

5.1.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante durante vigência do Contrato compromete-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ITEM II - PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350 - Centro
Novais/SP

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----
CNPJ Nº: --.---.---/-----
Inscrição Estadual nº ---.---.---
Inscrição Municipal nº -----
Endereço: ----- Bairro: -----
CEP: --.-----
Cidade/Estado: -----/ --
Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----
Representante legal/ procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---
Agência: -----
Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome completo: -----
Cargo: -----
CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---
Endereço Residencial Completo: -----
Telefone: (--) -----



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a entregar o objeto abaixo descrito, referentes ao Pregão Presencial sobredito:

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	100	Gás liquefeito do petróleo, obtido a partir da destilação do petróleo, constituído de hidrocarbonetos, com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, altamente tóxico e inflamável, envasado em botijão/cilindro de 13 kg com entrega a base de troca do recipiente vazio por outro cheio, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes vigentes; D6 - Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) — Requisitos e métodos de ensaios, fabricado segundo NBR 8460 da ABNT; - Garantia: 06 (seis) meses.			
02	120	Gás liquefeito do petróleo, obtido à partir da destilação do petróleo, constituído de hidrocarbonetos, com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, altamente tóxico e inflamável, envasado em botijão/cilindro de 45 kg com entrega a base de troca do recipiente vazio por outro cheio, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes vigentes; D6 - Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) — Requisitos e métodos de ensaios, fabricado segundo NBR 8460 da ABNT; - Garantia: 06 (seis) meses.			
VALOR TOTAL			R\$ ----,-- (-----)		

Valor total da proposta por extenso: - -----.

- a) O produto deverá ser entregue de acordo com as descrições de cada item.
- b) Prazo de garantia do produto ofertado: igual ou superior a 06(seis) meses a contar da data de entrega.
- c) Prazo de Entrega: 2 (duas) horas, contadas a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento (AF) - (máximo 5 horas).
- d) Validade da proposta (mínimo 60 dias): -----.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

e) Não será aceito o item que apresente danos, vazamentos, amassados, pontos de ferrugens ou qualquer outro tipo de danificação ou sinais evidentes de má conservação.

f) A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 2 – P(45) DEVERÁ FORNECER 8 CILINDROS EM REGIME DE COMODATO.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas neste anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual sob nº ---.---.---.---, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) o (a) Sr.(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.--- e CPF nº ---.---.---, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial nº 08/2023, Processo Licitatório nº 036/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Novais
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
CEP: 15.870-000 - Novais/SP

Processo Licitatório nº 036/2023
Pregão Presencial nº 08/2023

Srta. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, a empresa --
----- (indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o pregão presencial nº 08/2023, cujo objeto é a Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e data.
Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Município de Novais
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
CEP: 15.870-000 - Novais/SP

Processo Licitatório nº 036/2023
Pregão Presencial nº 08/2023

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ----/----, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (-----), portador (a) do RG nº ---- e do CPF nº ----, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- (denominação da pessoa jurídica), CNPJ sob o nº ----/----- **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2023, realizado pelo Município de Novais/SP.

Local e data.
Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - DECLARAÇÕES

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ---.---.---/---
---, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de -----,
portador (a) do RG nº ---.---.----- e do CPF nº ---.---.---.-----, **DECLARO** sob as penas da Lei:

a) Que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei
n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa,
encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e
qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

b) A empresa **atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins
estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) Que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para habilitação da referida empresa
no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data.

Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ao
Município de Novais
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
CEP: 15.870-000 - Novais/SP

Processo Licitatório nº 036/2023
Pregão Presencial nº 08/2023

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ---.---.---/---
---, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de -----,
portador (a) do RG nº ---.---.--- e do CPF nº ---.---.---, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar
ciente de que no momento da assinatura do Contrato devei apresentar cópia do ato de
nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do
profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou
documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial
está sendo cumprido.

Local e data.
Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ---.---.---/---
---, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de -----,
portador (a) do RG nº --.---.----- e do CPF nº ---.---.-----, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar
ciente de que no momento da assinatura do Contrato devei apresentar comprovação
documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo
cumpridas.

Local e data.
Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº ----/20--, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, compareceu de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, sito a Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ----.----.----- e do RG nº --.---.----- --/--, e, do outro lado, a empresa -----, (em recuperação judicial – se for o caso) inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/-- e Inscrição Estadual nº ----.----.---, com sede na -----Endereço completo)-----, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(ua) ----- (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ----.----.----- e do RG nº --.---.----- --/--, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº ---/20--, Modalidade Pregão Presencial nº --/20--, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45) **será de forma parcelada**, durante o período de 12 (doze) meses e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que **poderão ser solicitados todos ou apenas um item**.

2.2. **O gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45) deverá ser entregue, diretamente, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF), onde constará o Endereço Completo e horário de funcionamento do setor**, para que o responsável indicado pelo município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

2.3. O gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45) **será recusado** no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, reservando-se do direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45).

2.5. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

2.6. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ ----- (-----).

2.6.1. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a entrega do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

2.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ao Contratante, com o atestado de execução a ser emitido pelo Contratante.

2.7.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.7.2. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.7.3. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

2.8. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

2.8.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8.2. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.8.2.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste órgão.

2.8.2.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

2.9. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

2.9.1. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

2.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.1. O valor do contrato **será irreajustável**, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2. A entrega do objeto ocorrerá integralmente no dia constante na Autorização de Fornecimento (AF) a ser emitida pelo setor competente do Município de Novais, e dentro das especificações, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade.

4.3. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

5.1.1. Executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

5.1.2. Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

5.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando o Município à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.4. Não transferir a outrem o objeto contratado.

5.1.5. Disponibilizar ao Contratante, sem custos, todas as informações solicitadas.

5.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, sendo transporte, fretes, bem como qualquer outro, para a perfeita execução do objeto, incluindo as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.

5.1.8. A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste anexo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do objeto.

5.1.8.1. Substituir os recipientes que apresentem danos, vazamentos, amassados, pontos de ferrugens ou qualquer outro tipo de danificação ou sinais evidentes de má conservação.

5.1.9. Apresentar, quando solicitado e às suas custas laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas ou atestados de vistoria expedidos pela ANP ou outro órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.1.10. Fornecer em regime de comodato 08 (oito) cilindros de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-45)

5.1.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante durante vigência do Contrato compromete-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

7.1.1. Fiscalizar o fornecimento do gás liquefeito de petróleo (P13 – P45), observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca do produto).

7.1.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.

7.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

7.1.4. Solicitar à Contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

7.1.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do contratado.

7.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Contratante, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Contratante, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, observarão se a Contratada cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 – Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 15 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.06 Divisão de Merenda Escolar – 12.306.0011.2012 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 117 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.06 Divisão de Merenda Escolar – 12.306.0011.2013 – Alimentação Escolar Creche - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 120 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.06 Divisão de Merenda Escolar – 12.306.0011.2014 – Alimentação Escolar Pré – Escola - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 123 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 206 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.09 Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente – 08.243.0016.2028 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 276 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.10 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 290 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.11 Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0021.2034 – Ações Sociais do F.S.S - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 317- Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais – 15.452.0018.2035 – Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 333 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

8.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.2. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

9.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

9.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ao dia de atraso na execução do objeto nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 21.4, sem prejuízo do processo de advertência.

9.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto**, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato **cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade** prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

9.7. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

9.8. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

9.9. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas ser descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.11. Após a assinatura do contrato a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98.

d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Local e Data.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE**

----- (nome) - Prefeito Municipal

CONTRATADA

----- (nome) - ----- (qualificação)

Testemunhas:

1ª _____

Nome: -----

CPF. ---.---.-----

2ª _____

Nome: -----

CPF. ---.---.-----



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº ---/20--; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ---/20--, PREGÃO PRESENCIAL Nº --/20--; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20- a --/--/20--; Valor total R\$ ---.---,--; Classificação dos Recursos Orçamentários será conforme descrita na Cláusula Oitava do presente termo. Data de assinatura: -- de ---- de 20--. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. ----- (nome)–Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----
CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ ---.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

-----**(NOME)**

Prefeito(a) Municipal – e-mail: -----@-----.---.---.---